



FREGUESIA DE SILVARES

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Operacional.

ATA N.º 1

Aos 10 dias do mês de setembro de 2026, pelas 10 horas, reuniu, no edifício sede da Freguesia de Silvares, o júri nomeado por deliberação da Junta de Freguesia, de 27 de agosto de 2026 para o procedimento concursal comum tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho a seguir indicado para a carreira geral de assistente operacional do mapa de pessoal da Freguesia de Silvares **estando presentes:**

- O Presidente do Júri: Hugo Gabriel Correia Gil Carvalheiro, Técnico Superior da Freguesia de Caségas
- 1.º Vogal efetivo: Elsa Mateus Fernandes Mota, Assistente Operacional da Freguesia de Silvares
- 2.º Vogal efetivo: Luís Júlio Brito Dias, economista sénior e consultor externo na área das finanças públicas

A reunião teve como objetivo fixar os parâmetros da avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa, o sistema de valoração final de cada método de seleção, bem como selecionar os temas a abordar nas provas de conhecimentos e definir o tipo de prova a aplicar no presente procedimento, tendo o júri, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação, a seguir designada por Portaria, deliberado o seguinte:

Descrição do procedimento concursal comum:

Assistente Operacional – cantoneiro

1. Perfil dos candidatos:

Assistente Operacional – cantoneiro de limpeza: exercer as atividades inerentes à carreira e

categoria de assistente operacional, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, correspondente ao grau de complexidade 1, compreendendo as seguintes funções e competências: Exercer as funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, assim como a execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos ou serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Mais especificamente: Proceder à remoção de lixos e equiparados; proceder à varredura e limpeza de sarjetas; Realiza a lavagem de vias públicas, procedendo à remoção de lixeiras; proceder à extirpação de ervas e cultivo de flores, árvores e/ou outras plantas e semeia relvados em parques ou jardins públicos sendo o responsável por todas as operações inerentes ao normal desenvolvimento das culturas e à sua manutenção e conservação, tais como preparação prévia do terreno, limpeza, rega e proteção contra eventuais condições atmosféricas adversas; realizar pequenas obras, quando necessário; condução de veículos ligeiros e tratores, garantindo a sua limpeza e manutenção; apoiar nas atividades dinamizadas pela Junta de Freguesia; executar as demais tarefas enquadradas no conteúdo funcional.

2. Requisitos obrigatórios de admissão (eliminatórios): os candidatos deverão cumprir, rigorosamente e cumulativamente, os requisitos gerais e específicos até à data limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão, previstos no artigo 17.º da LTFP a saber:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência, com grau de deficiência igual ou superior a 60%, devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, sendo

reservada a competência ao Júri de solicitar os esclarecimentos/comprovativos que lhe permitam avaliar se o tipo de deficiência é compatível com o exercício das funções do posto de trabalho a concurso.

Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento e que, não se encontrando em mobilidade interna, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

Tendo em conta as funções a desempenhar, os candidatos deverão possuir a habilitação para conduzir veículos ligeiros (categoria B) e veículos agrícolas (categoria T, tipo II ou III).

É estabelecido como critério preferencial: candidatos possuidores cartão de aplicador de produtos fitofarmacêuticos válido, que terão preferência em igualdade de classificação.

3. Nível habilitacional exigido:

Habilitação mínima obrigatória consoante a idade do candidato, não sendo permitida a substituição por formação ou experiência profissional.

4. Métodos de Seleção:

Seguidamente, e passando à definição dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos métodos de seleção, foi aprovado, ao abrigo do disposto no artigo 5.º e artigo 6.º da Portaria e do artigo 36.º da LTFP, adotar e aplicar aos candidatos consoante a sua situação jurídica funcional, os seguintes métodos obrigatórios e facultativos ou complementares:

4.1. Para candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são os seguintes:

- a) Avaliação curricular: ponderação de 60%;
- b) Entrevista de Avaliação de Competências: ponderação de 40%;
- c) Avaliação Psicológica: ponderação Apto ou Não Apto.

A Classificação Final (CF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de seleção, numa escala de 0 a 20 valores, efetuada de acordo com a seguinte expressão:

$$CF = AC (60\%) + EAC (40\%) + AP (Apto ou Não Apto)$$

Em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;

AP = Avaliação Psicológica.

4.2. Para candidatos não detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado; **detentores** de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, **que** não se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, ou em situação de valorização profissional que não tenham, por último, desempenhado a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado.

Obrigatórios:

- a) Prova de Conhecimentos: ponderação de 60%;
- b) Avaliação Psicológica: ponderação de Apto ou Não Apto;
- c) Entrevista de Avaliação de Competências: ponderação de 40%.

A Classificação Final (CF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de seleção, numa escala de 0 a 20 valores, efetuada de acordo com a seguinte expressão:

$$CF = PC (60\%) + AP (Apto ou Não Apto) + EAC (40\%)$$

Em que:

CF = Classificação Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AP = Avaliação Psicológica;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

4.3 Descrição dos métodos de seleção:

4.3.1. A Avaliação Curricular visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais habilitação acadêmica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.

Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através de média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar. Para a valoração da Avaliação Curricular o Júri adotará a seguinte fórmula:

$$AC = 30\% HA + 30\% FP + 30\% EP + 10\% AD$$

Em que:

HA = Habilitações Académicas (certificados pelas entidades competentes);

FP = Formação Profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função);

EP = Experiências Profissional (com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas);

AD = Avaliação de Desempenho (relativa ao último período avaliativo em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar).

4.3.1.1. Para a valoração das Habilitações Académicas, o Júri deliberou adotar o seguinte critério:

Escolaridade obrigatória em função da idade do candidato		16 Valores
9.º ano de escolaridade		18 Valores
12.º ano de escolaridade ou superior		20 Valores
Nível de ensino	Designação do tipo de ensino	
Ensino básico Obrigatório	4 anos de escolaridade (data de nascimento até 31/12/1966).	
	6 anos de escolaridade (data de nascimento entre 01/01/1967 e 31/12/1980).	

	9 anos de escolaridade (data de nascimento a partir de 01/01/1981, ou curso técnico-profissional equivalente). A partir do ano letivo 2009/2010 - 12 anos de escolaridade.
--	---

4.3.1.2. Para a valoração da Formação Profissional, o Júri deliberou, ponderar as ações de formação adquiridas, congressos, colóquios e seminários frequentados, nos últimos três anos e até à data de abertura do presente procedimento.

Duração	Valoração
Inferior ou igual a 14 horas	14 valores
Superior a 14 e até 77 horas	16 valores
Superior a 77 e até 140 horas	18 valores
Superior a 140 horas	20 valores

Serão contabilizadas enquanto ações de formação adequadas e diretamente relevantes para o desempenho das funções, a realizada na área específica do posto de trabalho para a qual é aberto o presente procedimento desde 2023.

Sempre que o documento comprovativo da frequência de determinada ação de formação não refira a respetiva carga horária, considerar-se-ão as seguintes correspondências:

Um dia – 6 horas;

Uma semana – 30 horas;

Um mês – 120 horas.

4.3.1.3. Para a valoração da Experiência Profissional, o Júri deliberou valorizar o desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação do seguinte critério:

Duração	Valoração
Até 2 anos de experiência profissional	18 Valores
Superior a 2 anos de experiência profissional	20 Valores

4.3.1.4. Para a valoração de Avaliação de Desempenho, o júri deliberou, por unanimidade, que a avaliação de desempenho se reporta ao último período avaliativo. De acordo com as menções previstas para o Sistema de Avaliação de Desempenho da Administração Pública/ponderação curricular, o fator AD é calculado da seguinte forma:

1 a 1,9 – Insuficiente ou 2 a 2,9 – Necessita de desenvolvimento/ 1 a 1,999 – Desempenho Inadequado – 6 valores;

2 a 3,9 Bom/ 2 a 3,999 – Desempenho Adequado – 12 valores;

4 a 4,4 – Muito Bom/ 4 a 5 – Desempenho Relevante – 16 valores;

4,5 a 5 – Excelente/ 4 e 5 – Mérito Excelente – 20 valores.

Caso se verifique a não existência de avaliação, ou avaliação de acordo com outro diploma legal em algum dos anos, será considerado com 12 valores, conforme o estipulado na alínea c) do n.º 2 do art.º 20.º da Portaria.

4.3.2. A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, em obediência aos seguintes perfis:

a) **Experiência Profissional** – nível e fluência do discurso, capacidades profissionais e capacidades de argumentação.

b) **Capacidade de comunicação** – capacidade de comunicação e manifesta grande coerência no discurso.

c) **Relacionamento interpessoal** – capacidade de relacionamento interpessoal e de gestão de conflito.

A valoração da Entrevista de Avaliação de Competências, obedece ao disposto no n.º 1, do artigo 21.º da Portaria e obter-se-á pela aplicação da seguinte fórmula:

$$EAC = (C1 + C2 + C3 + C4) / 3$$

Em que:

EAC = Entrevista de avaliação de competências;

C1 = Competência 1;

C2 = Competência 2;

C3 = Competência 3.

4.3.3. A Prova de Conhecimentos, a realizar em data e local a marcar oportunamente, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria, visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. Comporta uma fase única, é de realização individual, é classificada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função. Terá a duração máxima de 90 minutos. Será de escolha múltipla e incidirá sobre os seguintes conteúdos:

- Constituição da República Portuguesa;
- Regime Jurídico das Autarquias Locais (aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação);
- Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, na sua atual redação);
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação).

Durante a realização da Prova de Conhecimentos os/as candidatos/as poderão consultar os referidos conteúdos apenas em suporte de papel, não anotados. A atualização da legislação referida, que ocorra após a publicação do presente Aviso será da responsabilidade dos candidatos, sendo sobre a legislação atualizada que versará a prova de conhecimentos.

Os candidatos devem apresentar-se no local estipulado 10 minutos antes da hora agendada para o início da prova.

Para a realização da prova de conhecimentos, os candidatos deverão fazer-se acompanhar de documento de identificação.

Durante a realização da prova de conhecimentos, não será autorizada utilização de telemóveis, computadores, ou qualquer outro aparelho eletrónico.

4.3.4. A Avaliação Psicológica, a realizar por entidade certificada, em data e local a comunicar oportunamente, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria, visa avaliar aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos,

tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases.

Na realização da avaliação psicológica é garantida a privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o próprio candidato.

O resultado da avaliação psicológica tem uma validade de 24 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, podendo, durante esse período, o resultado ser aproveitado para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos realizados pela mesma entidade avaliadora ou pela DGAEP.

- a) **Realização e Orientação para resultados** – Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas.
- b) **Otimização de Recursos** – Capacidade para utilizar os recursos e instrumentos de trabalho de forma eficaz e eficiente de modo a reduzir custos e aumentar a produtividade.
- c) **Responsabilidade e compromisso para com o serviço** – Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente.
- d) **Orientação para a Segurança** – Capacidade para compreender e integrar na sua atividade profissional as normas de segurança, higiene, saúde no trabalho e defesa do ambiente, prevenindo riscos e acidentes profissionais e/ou ambientais.

Competências	Comportamentos associados
Realização e Orientação para resultados	● Assume os valores e regras do serviço, atuando com brilho profissional e promovendo uma boa imagem do serviço que representa. ● Tem, habitualmente, uma atitude de disponibilidade para com os diversos utentes do serviço e procura responder às solicitações.
Otimização de Recursos	● Adota procedimentos, a nível da sua atividade individual, para redução de desperdícios e de gastos superfluos. ● Cuida pela boa manutenção e conservação dos materiais e equipamentos, respeitando as regras e condições de operacionalidade.
Responsabilidade e compromisso para com o serviço	● Reconhece o seu papel na prossecução da missão e concretização dos objetivos do serviço e responde às solicitações que, no âmbito do seu posto de trabalho, lhe são colocadas. ● Cumpre as regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço, nomeadamente horários de

	trabalho e reuniões.
Orientação para a segurança	● Tem um comportamento profissional cuidadoso e responsável de modo a prevenir situações que ponham em risco pessoas, equipamentos e o meio ambiente. ● Cumpre normas e procedimentos estipulados para a realização das tarefas e atividades, em particular as de segurança, higiene e saúde no trabalho.

5. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, considerando-se excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases ou tenha obtido um juízo de Não Apto num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, nos termos do artigo 21.º da Portaria.

6. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal, considerando-se automaticamente excluídos do procedimento concursal.

7. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Junta de Freguesia e disponibilizada no site institucional www.jf-silvares.pt.

8. Para efeitos de ordenação final dos candidatos que foram aprovados pela aplicação dos métodos de seleção, o Júri aplicará as fórmulas e critérios de valoração mencionados no ponto 4.1 e 4.2. Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria.

9. Subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: candidato que esteja a desempenhar funções em posto de trabalho idêntico ou equiparado(a); candidato(a) com mais tempo de experiência em funções similares ao posto de trabalho a concurso; candidato(a) com habilitação literária superior.

10. De acordo com o preceituado no artigo 10.º da Portaria, os candidatos serão notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, devendo para o efeito preencher o formulário-tipo, de utilização obrigatória, disponível no site institucional.

11. Mais deliberou o Júri, por unanimidade, que, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria, a falta de entrega de qualquer um dos documentos que deverão acompanhar a candidatura determinará a exclusão do procedimento concursal.

Nada mais havendo a tratar nem para constar, deu o Júri por encerrada a reunião às 11 horas horas, da qual elaborou a presente ata, que, depois de lida e aprovada, por unanimidade, vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.

Presidente: Hugo Gil Carvalho

1.º Vogal efetivo: Elsa Glória Fernandes Costa

2.º Vogal efetivo: Luís Júlio Brito Dias